



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PARECER CONJUNTO N° 030/2019 – CLJRF/CFO

ASSUNTO: Projeto de Resolução N° 004, de 02 de setembro de 2019, de autoria da Mesa Diretora

“Dispõe sobre a deliberação do Projeto de Resolução N° 004, de 02 de setembro de 2019, que Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos cargos do quadro de Pessoal Permanente, quadro de funções gratificadas – FG, e do quadro de cargos de provimento em comissão ordenados por simbologia CC-I, CC-II, CC-III, CC-IV e dá outras providências, sem ressalvas”.

I – DO RELATÓRIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, através do **Memorando N° 102/2019 – CMA**, que encaminha Projeto de Resolução N° 004, de 02 de setembro de 2019, que Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos cargos do quadro de Pessoal Permanente, quadro de funções gratificadas – FG, e do quadro de cargos de provimento em comissão ordenados por simbologia CC-I, CC-II, CC-III, CC-IV e dá outras providências, para fins de análise, deliberação e emissão de Parecer.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada em 15 de outubro de 2019 a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e, Comissão de Finanças e orçamento, procederam apreciação ao Projeto de Resolução N° 004, de 02 de setembro de 2019, que Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos cargos do quadro de Pessoal Permanente, quadro de funções gratificadas – FG, e do quadro de cargos de provimento em comissão ordenados por simbologia CC-I, CC-II, CC-III, CC-IV e dá outras providências, onde tomam a seguinte decisão:

Em análise constatou-se que, a propositura em comento apresenta iniciativa legal, pois o artigo 202 parágrafo 2° do regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí, prevê que a iniciativa de Projetos de Resolução poderá ser da **Mesa**, das Comissões ou dos Vereadores. Além do mais apresenta amparo legal previsto pela Constituição Federativa do Brasil em seu art. 37 Inciso X, o qual assegura ao servidor a periodicidade no reajuste da remuneração e os subsídios, de tal modo que passou a constituir-se como garantia anual e sem distinção de índice.

No que tange a disponibilidade financeira, verifica-se que houve preocupação quanto às possibilidades financeira da Câmara Municipal de Apuí/AM para cumprimento das obrigações lá previstas, existindo assim a comprovação de que o Projeto em tese não violará qualquer norma superior.

Assim, os membros das Comissões Permanentes acima citadas, concluem por unanimidade favorável à aprovação do Projeto de Resolução N° 004, de 02 de setembro de 2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, sem ressalva.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é **que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** sem ressalva, o Projeto de Resolução N° 004, de 02 de setembro de 2019, que Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos cargos do quadro de Pessoal Permanente, quadro de funções gratificadas – FG, e do quadro de cargos de provimento em comissão ordenados por simbologia CC-I, CC-II, CC-III, CC-IV e dá outras providências.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente Ver. Ocivaldo de Sousa Sales _____

Relator Ver. Valmir de Camargo dos Santos _____

Membro Ver. Carlos Alves da Silva _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente Ver. Gevan Pires Barbosa _____

Relator Ver. Antonio Carlos Moisés Franco _____

Membro Ver. Bruno José de Moraes _____



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**

